

**EDITAL REPUBLICADO  
PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO/ENEM PARA  
SEGUNDO SEMESTRE DE 2018 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019**

A UNIVERSIDADE DE UBERABA – UNIUBE – declara abertas as inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos Cursos de Graduação da UNIUBE, exceto no curso de Medicina, no segundo semestre de 2018 e no primeiro semestre de 2019, Processo Seletivo Contínuo/ENEM, aos portadores de Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio ou equivalente e que tenham realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de 2013 a 2018 (após a divulgação dos resultados).

A Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIUBE – COPESE- poderá aceitar inscrições de candidatos, mesmo sem essa devida comprovação, mas a Diretoria de Serviços Acadêmicos – D.S.A – não permitirá, em hipótese alguma, matrícula em qualquer um de seus cursos superiores, sem esse requisito essencial, como determina o artigo 44 – inciso II da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394/96), de 20 de dezembro de 1996 e o disposto no art. 3º da Portaria MEC Nº 391 de 7 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre escolaridade mínima para matrícula em processo seletivo.

## **1. DA INSCRIÇÃO**

### **1.1 Período**

**1.1.1** A partir de 02 de maio de 2018, até 08 de agosto de 2018 para matrícula no segundo semestre de 2018.

**1.1.2** A partir de 02 de maio de 2018, até 31 de janeiro de 2019 para matrícula no primeiro semestre de 2019.

### **1.2 Procedimento**

**1.2.1** Antes de efetuar a inscrição, o participante deverá ler este Edital, para tomar conhecimento das normas que regem o concurso, disponível no *site* [www.uniube.br](http://www.uniube.br)

**1.2.2** A inscrição será feita exclusivamente pela *internet*.

O candidato deverá preencher corretamente o formulário, constante no *site* [www.uniube.br](http://www.uniube.br)  
As informações contidas no formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

**1.2.3** O candidato deverá indicar o número de inscrição no ENEM, realizado nos anos de 2013 a 2018 (após a divulgação dos resultados) e digitar as notas obtidas nos campos próprios que estarão disponíveis.

**1.2.4** Ao fazer a inscrição, o candidato fará a opção para ingresso no segundo semestre de 2018 ou para ingresso no primeiro semestre de 2019.

**1.2.5** O candidato deve ter em mão, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade, bem como o resultado do Enem e o ano de realização conforme disposto no item 1.2.3, documentos obrigatórios para a realização da inscrição.

## **2. DOS CURSOS E VAGAS**

**2.1** Os cursos, as vagas para o segundo semestre de 2018 e as vagas para o primeiro semestre de 2019, o período de funcionamento, a duração e a situação legal de cada curso estão previstos em um quadro anexo a este Edital.

**2.2** As vagas serão atualizadas semanalmente. Preenchidas as vagas para um determinado curso, ele será eliminado do referido quadro.

**2.3** As vagas de cada curso, ofertadas, quando não preenchidas, poderão ser remanejadas para outra forma de processo seletivo.

### **3. DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS (apenas para os cursos ofertados nos campi de Uberaba)**

**3.1** Pelo Programa de Bolsa para alunos do Ensino Médio em escolas públicas – PROEM. Poderão ser contemplados candidatos de todos os cursos, com exceção do curso de Medicina, desde que:

- a)** tenham se candidatado ao benefício no ato da inscrição;
- b)** sejam aprovados e convocados para matrícula, de acordo com o número de vagas previstas para cada curso neste Edital; e de acordo com **o número de vagas previstos no Regulamento /SEU/PROEM.**
- c)** enquadrem-se nos critérios previstos no Regulamento do Programa, que está disponível no endereço [www.uniube.br](http://www.uniube.br)

**3.2** Para outros benefícios, inclusive o de Bolsa Turno, acessar os Regulamentos dos Programas de Benefícios, disponíveis no site [www.uniube.br](http://www.uniube.br)

### **4. DA VALIDADE DO PROCESSO**

**4.1** O Processo Seletivo Contínuo/Enem é válido para ingresso dos candidatos classificados para o **segundo semestre letivo de 2018** e para o **primeiro semestre de 2019**.

**4.2** A Universidade se reserva o direito de não manter a oferta dos cursos em que o número de inscrições/aprovados não atingir 80% das vagas ofertadas. No entanto, por interesse da comunidade e da Universidade, poderá ser permitido o funcionamento de cursos nesta situação.

### **5. DOS CURSOS**

**5.1** O curso de Medicina Veterinária é oferecido pela UNIUBE, em convênio com as seguintes instituições: Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Agrárias/FUNDAGRI e Associação Brasileira dos Criadores de Zebu.

**5.2** As aulas dos cursos oferecidos em Uberaba serão ministradas nos *Campus* da Universidade: Centro e Aeroporto, no Hospital Universitário e demais Unidades do Sistema de Saúde – Uniube. O curso de Medicina Veterinária terá, também, aulas ministradas nas dependências das Faculdades Associadas de Uberaba – FAZU.

**5.3** As aulas dos cursos oferecidos pela Universidade de Uberaba em Uberlândia serão ministradas na Unidade "Gestão e Direito" (localizada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 1.041, bairro Daniel Fonseca – *Campus* UGD) e/ou, no Campus Marileusa (localizado na Av. Floriano Peixoto, 6495, Bairro Granja Marileusa). O curso de Administração – matutino será ofertado no Campus Marileusa e o curso de Administração noturno, no Campus Gestão e Direito.

**5.4** Os estágios e/ou aulas práticas poderão ser realizados extramuros, em instituições conveniadas com a Universidade de Uberaba e poderão ser ministradas em turnos diferente daquele no qual o curso foi ofertado, por limitações impostas pelos próprios campos de estágio.

**5.5** No preço das mensalidades do curso de Arquitetura e Urbanismo, integral e noturno, não estão incluídos os custos das viagens (hospedagem, alimentação, transporte e entrada em museus e outros) para o cumprimento do componente curricular “Estudos Analíticos Comparativos”, obrigado para os cinco anos de curso, que serão pagos de acordo com o que ficar estabelecido pelos próprios alunos, responsáveis pela organização das referidas viagens, segundo roteiro e datas estabelecidas pelo curso.

## 6. DOS TURNOS DE FUNCIONAMENTO

**6.1** Entende-se por "Curso Matutino" o curso que será ministrado nesse turno, podendo, ainda, ter aulas ministradas aos sábados pela manhã.

**6.2** Entende-se por "Curso Vespertino" o curso que será ministrado nesse turno, podendo, ainda, ter aulas ministradas aos sábados à tarde.

**6.3** Entende-se por "Curso Noturno" o curso que será ministrado no período noturno, com possível complementação nos períodos matutino e vespertino (estágio ou aulas práticas), para atendimento de necessidades de ensino supervenientes ou por limitações próprias dos campos de estágio. Poderão, ainda, ocorrer aulas aos sábados à tarde.

**6.4** Entende-se por "Curso Integral" o curso que será ministrado nos turnos matutino, vespertino e no noturno.

**6.5** Ao efetuarem suas inscrições, os candidatos devem inteirar-se da duração de seus cursos, principalmente daqueles que são ministrados em período diurno e noturno, o que poderá determinar períodos de integralização curricular diferentes.

**6.6** Os estágios dos cursos de Psicologia (integral e noturno), Enfermagem (noturno), Direito (noturno/matutino) e Administração (noturno) poderão acontecer em turnos distintos daquele no qual o curso foi ofertado, por limitações próprias dos campos de estágio.

**6.7** Os alunos do curso de Fisioterapia deverão desenvolver práticas terapêuticas no período diurno, conforme determina o Documento "Padrão Mínimo de Qualidade para os cursos de Fisioterapia" – Brasília 1998 – Ministério da Educação – Comissão de Especialistas de Ensino de Fisioterapia (CEEFisio). Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/padfisi.pdf>

**6.8** As atividades das Clínicas, Hospital Universitário e Unidades Básicas de Saúde não sofrem interrupção no período de férias escolares. Assim, os alunos dos cursos da Área de Saúde poderão ter atividades nesse período, conforme programação institucional.

## 7. DAS NORMAS DE ACESSO

**7.1** O preenchimento das vagas previstas para o segundo semestre de 2018 e para o primeiro semestre de 2019 de cada curso obedecerá à ordem cronológica da data de inscrição do candidato.

**7.2** O candidato ao benefício de bolsa do Programa de Bolsas para Alunos do Ensino Médio em Escolas Públicas – PROEM, que não comprovar as exigências previstas em Regulamento, perderá o direito ao benefício.

**7.3** Não será permitida a efetivação da matrícula do candidato ao **PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO/ENEM**, ainda que nele tenha sido aprovado e classificado, se ele não tiver cumprido sua obrigação junto ao Setor Financeiro da UNIUBE.

**7.4** Para o fim de aprovação e classificação, somente serão considerados os candidatos que tenham:

**7.4.1** realizado todas as provas previstas para o ENEM;

**7.4.2** obtido nota igual ou superior a 320 (trezentos e vinte pontos) em Redação, num total de 1000 pontos (ou seja, 8 em 25 pontos, mínimo adotado nos processos seletivos para os cursos de graduação presenciais da UNIUBE); e

**7.4.3** obtido, no mínimo, 240 pontos (duzentos e quarenta pontos), num total de 1000, na média aritmética simples dos pontos obtidos nas provas de Linguagens, Códigos e

suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias (ou seja, 18 pontos em 75 pontos, mínimo adotado nos processos seletivos para os cursos de graduação presenciais da UNIUBE).

**7.5** As notas referidas em 7.4.2 e 7.4.3 serão calculadas pelo sistema, a partir das informações fornecidas pelos candidatos, conforme previsto no item 1.2.3. A COPESE fará a consulta ao Banco de Resultados do ENEM (INEP) para conferir as informações prestadas pelo candidato e validar os cálculos feitos pelo sistema, no prazo de um dia útil

## **8. DA MATRÍCULA**

**8.1** Verificados a existência de vaga no curso pretendido e o atendimento às pontuações mínimas previstas no item 7.4.2 e 7.4.3, o candidato será, no prazo máximo de 24 horas (excetuando-se o sábado e o domingo), contadas a partir da data da sua inscrição, convocado para matrícula.

**8.2** Os candidatos convocados para matrícula deverão efetivá-la, no prazo de três dias úteis, excluía a data da convocação, nos seguintes locais, dias e horários:

### **8.2.1 Locais**

#### **UNIUBE – Uberaba**

Bloco I - *Campus* Aeroporto, Av. Nenê Sabino, nº 1.801

#### **UNIUBE – Uberlândia**

Av. Floriano Peixoto, 6495, Bairro Granja Marileusa.

### **8.2. 2 Dias e Horários:**

De segunda a sexta, das 8 às 19 horas.

**8.3** A Universidade de Uberaba reserva-se o direito de não oferecer os cursos que apresentem o número de matrículas inferior a 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas.

## **9. Das Disposições Gerais**

**9.1** O presente Edital será publicado no *site* [www.uniube.br](http://www.uniube.br).

**9.2** Ao fazer a sua inscrição, o participante declara estar ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.

**9.3** Casos omissos serão julgados pela COPESE, com recurso para o CONSELHO UNIVERSITÁRIO, órgão deliberativo máximo da UNIUBE.

Uberaba, 18 de junho de 2018.

Marilene Ribeiro Resende  
Comissão Permanente de Processos Seletivos